

PARECER DO CONSELHO FISCAL

*PARECER DO CONSELHO FISCAL DA CABEC –
CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC, RELATIVA
AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.*

Este Conselho aprova o balanço patrimonial consolidado, as respectivas demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio social e do plano de gestão administrativa e as demonstrações individuais por plano de benefício, que compreendem as demonstrações das mutações do ativo líquido, das provisões técnicas e notas explicativas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, e a Prestação de Contas da Diretoria-Executiva, relativos ao exercício de 2024, à vista das verificações realizadas mensalmente nos balancetes da Entidade, bem como baseado no Relatório/Parecer da Avaliação Atuarial do Plano BD, emitido pela empresa Willis Towers Watson (WTW), e no Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2024, emitido pela empresa PHF Auditores Independentes, enfatizando-se que todos os fatos mercedores de registro estão devidamente consignados nas Atas das reuniões deste Colegiado.

O Plano BD apresentou, no exercício de 2024, **déficit técnico** de **R\$ 5.294** (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil), tendo como consequência a redução do **superávit técnico acumulado** de **R\$ 21.440** em 2023 para **R\$ 16.147** em 2024. Registre-se que a redução do superávit acumulado se deu, principalmente, em razão do crescimento das Provisões Matemáticas e da Provisão de Contingências Passivas em decorrência de bloqueios e depósitos judiciais.

Ocorrido fato relevante em **31/12/2024** quando o Banco Bradesco S.A. e a CABEC **formalizaram a solicitação de retirada de patrocínio do Plano de Benefícios Definidos (Plano BD)**, administrado pela CABEC, com base na legislação vigente e no Convênio de Adesão. O Bradesco justificou sua decisão pela ausência de novas adesões desde 2014, déficits técnicos acumulados e obrigações decorrentes do Acordo Judicial na Ação Monitoria homologado em 18/01/2023. A CABEC, por sua vez, apontou a impossibilidade de manter o plano isoladamente devido aos altos custos administrativos para apenas 13 participantes e assistidos a ela vinculados e, ainda, por também ser parte no mencionado Acordo Judicial, que, embora já em cumprimento, precisa que sejam satisfeitas todas as demais obrigações nele assumidas. O Conselho Deliberativo da CABEC aprovou os pedidos em reunião de 06/01/2025, tendo ficado estabelecido **31/12/2024** como data oficial da notificação, conforme a Resolução Previc nº 23/2023.

Fortaleza, 12 de março de 2025.

Ilana Maria Maciel de Goes Coelho
Presidente do Conselho Fiscal

Raimundo Alcides Barreira Nogueira Borges
Conselheiro

Ivan Sabóia de Sena
Ouvinte